



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.259, DE 25 DE MAIO DE 2021.

**ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 - Departamento de Tesouraria

(786) 3.3.90.39.00.00.2.020.03.0092	Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica	R\$ 700,00
(790) 3.3.90.39.00.00.2.020.03.0026	Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica	R\$ 1.300,00

Total suplementação

R\$ 2.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de maio de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.259/2021.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
26	55.368,20	0,00	55.368,20	26.983,22	28.384,98
92	453.833,15	0,00	453.833,15	0,00	453.833,15

Campos de Júlio, 25 de maio de 2021.



IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

28-11-94

CAMPOS DE JÚLIO

Unidade: 01 Departamento de Educação
 Função: 12 Educação
 Sub-função: 365 Educação Infantil
 Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas
 Projeto: 1.216 Reforma e Adequação da Creche Municipal "Ignêz Bresolin Giongo"
 Produto: % Porcentagem
 Exercício: 2021 R\$ 175.480,34
 Valor Total: R\$ 175.480,34 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos)
 Meta: Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
 Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade: 01 Departamento de Educação
 Função: 12 Educação
 Sub-função: 365 Educação Infantil
 Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas
 Projeto: 1.216 Reforma e Adequação da Creche Municipal "Ignêz Bresolin Giongo"
 Produto: % Porcentagem
 Exercício: 2021 R\$ 175.480,34
 Valor Total: R\$ 175.480,34 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos)
 Meta: Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 175.480,34 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.216 Reforma e Adequação da Creche Municipal "Ignêz Bresolin Giongo"

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.03.0001 R\$ 175.480,34

Total da Suplementação R\$ 175.480,34

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de maio de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.264/2021.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03.0001	4.118.315,99	0,00	4.118.315,99	500,00	4.117.815,99

Campos de Júlio, 25 de maio de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.259, DE 25 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 - Departamento de Tesouraria

(786) 3.3.90.39.00.00.2.020.03.0092 Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica R\$ 700,00

(790) 3.3.90.39.00.00.2.020.03.0026 Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica R\$ 1.300,00

Total suplementação R\$ 2.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de maio de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.259/2021.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
26	55.368,20	0,00	55.368,20	26.983,22	28.384,98
92	453.833,15	0,00	453.833,15	0,00	453.833,15

Campos de Júlio, 25 de maio de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº.113, DE 25 DE MAIO DE 2021.**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.259, de 25 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Finanças**UNIDADE: 04 - Departamento de Tesouraria**

(786) 3.3.90.39.00.00.2.020.03.0092 Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica R\$ 700,00

(790) 3.3.90.39.00.00.2.020.03.0026 Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica R\$ 1.300,00

Total suplementação R\$ 2.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** financeiro do exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº 1.259/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de maio de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº.1.260, DE 25 DE MAIO DE 2021.**ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que

a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(491) 3.3.90.40.00.00.2.066.01.0000 Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação - PJ R\$ 27.000,00

Total suplementação R\$ 27.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(477) 3.3.90.36.00.00.2.063.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 3.000,00

(537) 3.3.90.39.00.00.2.064.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

(524) 3.3.90.36.00.00.2.065.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 3.000,00

(487) 3.3.90.36.00.00.2.066.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 11.000,00

Total anulação R\$ 27.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 25 de maio de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.114, DE 25 DE MAIO DE 2021.**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**